

OFÍCIO Nº 196/2020 – COFI/CRESS

Natal, 09 de outubro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Macaíba.

Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

Assunto: **Edital de Concurso Público nº 001/2020.**

Exmo. Sr. Prefeito,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93 (em anexo), tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de **“fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”**.
2. **Considerando** que esta Prefeitura divulgou o *Edital de Concurso Público nº 001/2020* para provimento de vagas do seu quadro de pessoal no dia 08 de outubro do corrente ano e que, por conseguinte, são oferecidas 16 vagas para o cargo de Assistente Social.
3. **Considerando** que o edital descreve que a carga horária de trabalho da/o Assistente Social é de 40 horas semanais.
4. **Considerando** que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de 30 (trinta) horas semanais, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317 (em anexo), publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.
5. **Considerando** que é garantida a adequação da jornada de trabalho das/os profissionais contratadas/os para 30 horas semanais, sendo vedada a redução do salário (art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010).
6. **Considerando** que o respeito à redução da jornada de trabalho sem redução de salário para Assistentes Sociais contribui diretamente para a garantia de melhores condições de trabalho, tendo em vista as peculiaridades de suas atividades cotidianas.

7. O CRESS/RN vem, por meio deste, portanto, requerer que Vossa Excelência, em respeito às normativas que regem a profissão de Serviço Social no Brasil, solicite a retificação do edital supramencionado adequando a carga horária de trabalho do cargo de Assistente Social de 40 para 30 horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal nº. 12.317/2010.

8. Por fim, solicitamos o envio de resposta ao nosso requerimento no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento deste para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

9. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929

Ana Lígia Alcindo Silva Araújo
Conselheira Vice-Presidente
CRESS/RN 5399